



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.593, de 16 de agosto de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.565, de 25 de abril de 2024, que autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel do Município de Salgueiro/PE, localizado no Loteamento Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 2.565, de 25 de abril de 2024, que autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel do Município de Salgueiro-PE, localizado no loteamento Santo Antônio, no atendimento do interesse público.

Art. 2º. O art. 1º e o inciso I do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.565, de 25 de abril de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 04, Lote 1-A e a Q. 05, Lote 01-A".

"Art. 2º. (...)

I - o terreno situado neste Município de Salgueiro PE, originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 04, Lote 1- A e a Q. 05, Lote 1-A."

"Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar o imóvel situado na Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente, entre as Q. 04, Lote 1- A e a Q. 05, Lote 1-A, com os imóveis de propriedade do PAJEÚ NORDESTE LTDA., sendo um situado na Rua Projetada 3, Q. D lote 06 e outro na Rua Projetada 4, Quadra D Lote 13, ambos do Loteamento Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, avaliados em R\$ 99.997,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) cada, totalizando para os para fins desta permuta o valor de R\$ 199.994,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)."



*Terra de amor
e trabalho.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal